

LEI Nº 471/2010 DE 12 DE JANEIRO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE TERRA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE, LOGRADOUROS PÚBLICOS E OUTROS”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e **Eu Sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo com o objetivo de construir de uma Unidade de Saúde, logradouros Públicos e outras construções, autorizado a desapropriar a seguinte área:

Parágrafo único. área de terras de 2.240,00 m² (dois mil, duzentos e quarenta metros quadrados) localizada no Córrego Novo Brasil, Distrito de Novo Brasil, Município de Governador Lindenberg - ES de propriedade do Sr. JOSÉ SONIVAL STOCCO e sua esposa MAGDA LIMA COVRÊ STOCCO, sendo a referida área confrontando-se ao Norte, Leste e a Oeste com os proprietários acima ditos e ao Sul com a Estrada que interliga os distritos de Novo Brasil e Morelo, avaliado no valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), conforme cópia de avaliação em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, ao 12º (décimo segundo) dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e dez.

ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

Abécio Pereira do Nascimento
Secretário Municipal de Administração.